

PORTARIA Nº 002/PPGEGC – 2011

A presente Portaria estabelece as seguintes ações quanto ao **Aproveitamento, Validação e Equivalência de Créditos Referentes a Disciplinas** junto ao programa de Pós Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento. A presente Portaria substitui e revoga a Portaria nº 007/PPGEGC – 2005 e entra em vigor a partir da data de publicação.

Artigo 1^o – Os alunos matriculados regularmente nos cursos poderão requerer **Equivalência de Créditos** (ver Portaria Nº 006/PPGEGC/2005) cursados em nível de pós-graduação stricto sensu.

1. A solicitação será efetuada através de preenchimento de formulário, envio à secretaria de ementa da disciplina cursada e histórico escolar.
2. O professor da disciplina deverá, no prazo de até 15 dias, emitir parecer relativo à solicitação de equivalência, respeitada a equivalência de conteúdo de no mínimo 85%.
3. Será permitida a equivalência de até 4 créditos no mestrado e até 12 créditos no doutorado.
4. Não serão consideradas disciplinas cursadas há mais de 3 anos.
5. Só serão consideradas disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi “A” (ou equivalente).


Artigo 2^o – Os alunos matriculados regularmente nos cursos poderão requerer **Validação de Créditos** (ver Portaria Nº 006/PPGEGC/2005) cursados em nível de pós-graduação stricto sensu.

1. A solicitação será efetuada através de preenchimento de formulário, envio à secretaria de ementa da disciplina cursada e histórico escolar.
2. Só serão validados créditos de disciplinas com conteúdo relacionado ao programa do curso, linhas de pesquisa, ou tema de pesquisa do aluno.
3. O professor orientador deverá, no prazo de até 15 dias, emitir parecer relativo à solicitação de validação.
4. Será permitida a validação de até 2 créditos no mestrado e até 6 créditos no doutorado.
5. Não serão consideradas disciplinas cursadas há mais de 3 anos.
6. Só serão consideradas disciplinas em que o conceito obtido pelo aluno foi “A” (ou equivalente).

Artigo 3º – Os alunos matriculados regularmente nos cursos poderão requerer **Aproveitamento de Créditos** (ver Portaria N° 006/PPGEGC/2005) cursados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento;

1. A solicitação será efetuada através de preenchimento de formulário, envio à secretaria de ementa da disciplina cursada e histórico escolar.
2. O professor orientador deverá, no prazo de até 15 dias, emitir parecer relativo à solicitação de aproveitamento.
3. Será permitido o aproveitamento de até 8 créditos no mestrado e até 14 créditos no doutorado.
4. Não serão consideradas disciplinas cursadas há mais de 3 anos, sem que os professores responsáveis atestem equivalência de conteúdos.

Florianópolis, 03 de junho de 2011.



Paulo Maurício Selig
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do
Conhecimento